



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001916-98.2013.5.04.0512 RO

Fl. 1

DESEMBARGADOR CLÓVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Órgão Julgador: 5ª Turma

Recorrente: ASPECTTO DESIGN INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA E
OUTRO(S) - Adv. Patrícia Salvatori Perottoni
Recorrente: RESONI BRIZOLA DA CRUZ - Adv. Vanderlei Zortéa
Recorrido: OS MESMOS

Origem: 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves
Prolator da
Sentença: JUIZ SILVIONEI DO CARMO

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência da Exma. Desembargadora BERENICE MESSIAS CORRÊA, presentes os Exmos. Desembargadores CLÓVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS e BRÍGIDA JOAQUINA CHARÃO BARCELOS TOSCHI e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, ADRIANE ARNT HERBST, sendo relator o Exmo. Desembargador CLÓVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS, decidiu a 5ª Turma, **preliminarmente, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade processual por cerceamento de defesa pelo indeferimento de ofício à Caixa Econômica Federal, arguida pelas reclamadas. No mérito, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso ordinário das rés. À unanimidade de votos, negar provimento ao recurso adesivo do autor.** Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 23 de junho de 2016 (quinta-feira).

Francine Costa Weege,
Secretária da 5ª Turma



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001916-98.2013.5.04.0512 RO

Fl. 2

050

